PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5563 de 25-26/08/2012

LEI Nº 3.903, DE 8 DE AGOSTO DE 2012

Revoga o inciso IX do art. 163 da Lei n° 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, estabelece normas gerais e específicas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogado o inciso IX, do art. 163, da Lei n° 3.598, de 26 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 50/2012, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Osmar Braun Sobrinho, Guilherme Sebastião Silverio, Nelson Bertani e Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 8 de agosto de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA